



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 152, de 20 de Maio de 2013.

Altera a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 56 da Lei Complementar n.º 47, de 25 de outubro de 2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 68, de junho de 2005.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No **DIÁRIOMS**

Edição nº 5093

Data 21 / 05 / 2013